



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 15/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, através do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura do Concurso Público para função-atividade:

MÉDICO I - 20 HORAS/SEMANAIS CIRURGIA PEDIÁTRICA

- **Quantidade de Vagas:** Inicialmente será preenchida **1 (uma) vaga** e, durante o prazo de validade deste Concurso Público, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades do Hospital e a seu exclusivo critério, mediante convocação dos candidatos habilitados remanescentes deste concurso, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Concurso Público foi autorizado pelo Senhor Governador do Estado, conforme despacho exarado no Processo HCRP N° 13.923/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/11/2014 (SGP 8.839/14) e será regido, conforme dispõe a legislação vigente, pelas **Instruções Especiais** deste edital.
2. A organização deste Concurso Público e a aplicação das provas estarão sob a responsabilidade do Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas FMRPUSP, **nos termos da Portaria HCRP n.º 18/84**.
3. As contratações serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
4. A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Prestar atendimento assistencial, supervisionar e orientar pacientes com necessidades cirúrgicas pediátricas em qualquer das áreas de atuação da Pediatria do HC Campus/HC Criança e Unidade de Emergência;
- Cooperar com as atividades de ensino aos residentes do Complexo Hospitalar HCFMRP-USP e graduandos da FMRP, inclusive nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Escola e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMRP e da FMRP-USP.

III - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- b) Residência Médica completa em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral e Cirurgia Pediátrica ou título de especialista em cirurgia pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica –(CIPE);
- c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Possuir os conhecimentos descritos no **Capítulo II - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**;
 - b) Ser brasileiro;
 - c) Possuir 18 anos completos na data da admissão;
 - d) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Não registrar antecedentes criminais;
 - g) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;
 - i) Possuir Documento de Identidade (RG).
1. Os documentos comprobatórios do atendimento destes requisitos serão exigidos por ocasião da admissão, sendo condição indispensável para que essa se efetive.

V – DO LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA

1. Os contratados deverão sujeitar-se às finalidades específicas do trabalho e exercer suas funções nos diferentes locais administrados e abrangidos pelo Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.
2. Cumprirão jornada semanal de trabalho de acordo com as escalas de trabalho pré-elaboradas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade a que estiver subordinado.
3. Além da jornada contratual estabelecida no **caput deste edital**, de acordo com o limite estabelecido pelo Decreto nº 60.732/2014 e a necessidade da área, o contratado **poderá** cumprir plantões de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho e plantões em estado de disponibilidade, de que tratam os artigos 1º a 9º da Lei Complementar nº 1.176/2012, conforme escala de trabalho a ser estabelecida.

VI – DOS VENCIMENTOS E DOS BENEFÍCIOS

1. Os vencimentos iniciais são os constantes da EV Universitário Ref M-1, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014 na seguinte conformidade:

Composição	Valores R\$
Salário base:	1.900,00
Gratificação Executiva	750,00
Prêmio Produtividade Médica:	1.675,00
Total Vencimentos:	4.325,00

2. O Prêmio de Produtividade Médica – PPM, inicialmente, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos coeficientes fixados no subanexo 1 do Anexo II instituído pela LC nº 1.193/2013 alterada pela LC nº 1.239/2014 e, de acordo com a avaliação semestral feita pela Chefia, poderá variar entre 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento).
3. Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.
 - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.
4. Os contratados perceberão um auxílio alimentação **no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais**.
5. Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

VII - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
3. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **Internet** no período entre **00:00h do dia 09/03/2015 e 14:00 h do dia 23/03/2015**, observado o horário de Brasília.
4. O Valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos)**.
5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hcrp.usp.br, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes ao Concurso Público efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Preencher a ficha de inscrição específica;
 - b) Ler e aceitar os termos de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - c) Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de Inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **23/03/2015**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: Internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas.

d) O boleto estará disponível para impressão até 18:00 h da data do encerramento das inscrições, 23/03/2015.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica /eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC ELETRÔNICO, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
8. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
9. Na hipótese do interessado não ter acesso à Internet, estará disponibilizado para efeito de inscrição (preenchimento a ficha de inscrição e impressão do boleto) o Órgão do Poupatempo (Programa ACESSA São Paulo), obedecidas às condições acima.
10. O Hospital das Clínicas FMRPUSP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto se o Concurso Público não se realizar.

VIII - DO PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE** os seguintes requisitos:
 - a) ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - b) perceber remuneração mensal inferior a **2** (dois) salários mínimos **OU** estiver desempregado.
2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos requisitos **a e b** do item anterior deverá solicitar a REDUÇÃO do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 2.1. No período das **00h00min de 09/03/2015 às 23h59min de 10/03/2015**:
 - a) Acessar o site www.hcrp.usp.br e por meio de link de concursos, preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados;
 - b) **Assinalar a opção “Redução da Taxa de Inscrição”**.
 - c) Após a mensagem “Inscrição efetivada com sucesso!”, Clicar no link **“Imprima o requerimento de redução aqui!”**;
 - d) Imprimir, preencher e assinar o Requerimento de Redução;

2.2. Entregar **PESSOALMENTE** ou **POR PROCURAÇÃO** (formulário disponibilizado na **ÁREA DE INSCRIÇÃO**), somente no dia **11/03/2015 das 9:00 às 17:00 horas** no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, juntamente com os seguintes documentos comprobatórios (Original e cópia):

- **Em caso de remuneração mensal inferior a 2 (dois) Salários Mínimos:**
 - a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, comprovando a sua condição estudantil; **ou** carteira de identidade estudantil em validade ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil;
 - b) Comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- **Em caso de situação de desemprego:**
 - a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, comprovando a sua condição estudantil; **ou** carteira de identidade estudantil em validade ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil;
 - b) A declaração de desemprego consta do próprio Requerimento de Redução;

2.3. No dia **12/03/2015**, a partir das **8:00 horas** acessar o site www.hcrp.usp.br e por meio do link de opção “Concursos”:

- a) Acessar a “Área do Candidato” e realizar o login com CPF e senha;
- b) Em seguida acessar a página do concurso que trata esse edital;
- c) Clicar no ícone de **ISENÇÃO/TAXA DE REDUÇÃO**;
- d) Verificar o deferimento/indeferimento da solicitação;

2.4. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá imprimir e pagar o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição **REDUZIDA**.

2.5. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** imprimir e pagar o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição **INTEGRAL**.

2.6. Após a verificação da condição da solicitação:

- a) Clicar no ícone **INSCRIÇÃO/2ª VIA DE BOLETO** e em seguida clicar no link **“impressão da 2ª via do boleto”**;
- b) **Imprimir o boleto e recolher a taxa de acordo com a data de vencimento do mesmo, observando o horário de funcionamento bancário.**

2.7. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, **REDUZIDA** ou **INTEGRAL** até **23/03/2015**, terá o pedido de inscrição invalidado.

IX - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, poderão requerer tal benefício desde que:
 - a) Comprovem a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, retroativos à data da abertura das inscrições deste Edital, realizada em órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;
 - b) A comprovação das doações será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado ao requerimento de isenção contendo as datas das doações.
2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item anterior deverá solicitar a ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 2.1. No período das **00h00min de 09/03/2015 às 23h59min de 10/03/2015**.
 - a) Acessar o site www.hcrp.usp.br e por meio de link de concursos, preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados;
 - b) Assinalar a opção “Isenção da Taxa de Inscrição”;
 - c) Após a mensagem “Inscrição efetivada com sucesso!”, Clicar no link “**Imprima o requerimento de isenção aqui!**”;
 - d) Imprimir, preencher e assinar o Requerimento de Isenção;
 - 2.2. Entregar PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO (formulário disponibilizado na **ÁREA DE INSCRIÇÃO**) somente no dia **11/03/2015 das 9 às 17 horas** no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, juntamente com os documentos solicitados no item 1, alínea “a”.
 - 2.3. No dia **12/03/2015** a partir das **8:00 horas** acessar o site www.hcrp.usp.br e por meio do link de opção “Concursos”:
 - a) Acessar a “Área do Candidato” e realizar o login com CPF e senha;
 - b) Em seguida acessar a página do concurso que trata esse edital;
 - c) Clicar no ícone de ISENÇÃO/TAXA DE REDUÇÃO;
 - d) Verificar o deferimento/indeferimento da solicitação.
 - 2.4. O candidato que tiver a solicitação deferida terá automaticamente alterada a sua “situação” para **INSCRITO** que poderá ser verificada na “Área do Candidato”.
 - 2.5. O candidato cuja solicitação for **indeferida** manterá a “situação” de **PRÉ-INSCRITO**
 - 2.5.1 - Após a verificação Clicar no ícone INSCRIÇÃO/2ª VIA DE BOLETO e em seguida clicar no link “**impressão da 2ª via do boleto**”

2.5.2 - Imprimir o boleto e recolher a taxa de acordo com a data de vencimento do mesmo, observando o horário de funcionamento bancário.

X - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.
 - 2.1- O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
3. Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
4. O candidato, antes de se inscrever, deverá declarar estar ciente das atribuições **do cargo pretendido** especificadas no **Capítulo II - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** e verificar se as mesmas são compatíveis com sua deficiência.
5. O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

5.1 São condições especiais ou ajudas técnicas:

- **Ao candidato com deficiência visual:**
 - Prova impressa em Braile;
 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).
- **Ao candidato com deficiência auditiva:**
 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pelo Serviço de Seleção e Desenvolvimento;
 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do Serviço de Seleção e Desenvolvimento, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

- **Ao candidato com deficiência física:**
 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.
6. O candidato deverá, entregar, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Bairro Monte Alegre, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original ou cópia autenticada, de acordo com os modelos disponibilizados na área de inscrição (procuração e laudo)**, informando o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF atestando:
- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
 - b) A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.1 A validade do Laudo Médico, na forma referida no §2º, do artigo 3º do Decreto nº 59.591/2013, deve ser:
- De 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do concurso, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração, e
 - De 1 (um) ano nas demais situações que não se enquadrem na situação anterior.
7. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
8. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
- 8.1- O Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da entrega da documentação indicada no item 6 e seus subitens, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
10. O candidato que não declarar ser pessoa com deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no item 6 deste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as

condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional pretendido.

11. **O candidato com deficiência, se contratado, será avaliado quanto à assiduidade, pontualidade, comportamento, cooperação, dedicação e eficiência no desempenho da função, observadas as dificuldades impostas pela sua deficiência.**

XI - DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas por Comissão Elaboradora e Julgadora constituída, no mínimo, por 3 (três) membros designados pela Superintendência do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.
2. O Concurso Público será realizado em nível local e constará de provas na seguinte modalidade:

2.1. **PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA: De caráter ELIMINATÓRIO**, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Constará de questões de múltipla escolha e de questões com respostas abertas, de acordo com o programa estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

- **Parte Dissertativa: 8 (oito)** questões com respostas abertas sobre casos clínicos com ênfase em raciocínio clínico, embasamento das hipóteses diagnósticas (argumentação sobre os temas) e condutas diagnósticas e terapêuticas pertinentes, valendo **10 (dez)** pontos cada, com os seguintes critérios de avaliação:
 - **7 (sete)** pontos em razão do **conteúdo científico** da resposta, ou seja, o domínio sobre o assunto abordado tendo como base o programa deste edital e a literatura científica atualizada.
 - **3 (três)** pontos em razão da clareza, coerência da escrita, expressando organização do pensamento e sequência lógica, bem como ortografia e concordância gramatical

- **Parte Objetiva: 5 (cinco)** questões de Múltipla Escolha sobre Noções de Administração Pública e Informática, valendo **4 (quatro)** pontos cada.

2.1.1. Serão considerados habilitados para próxima etapa (avaliação de títulos) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

2.1.2. O candidato que não comparecer à prova na data e horário estabelecidos **será eliminado** do Concurso Público.

2.2. **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Terá caráter CLASSIFICATÓRIO**, avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos** e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos, **diretamente relacionados com as atribuições da função, conforme** critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital.

- 2.2.1. Os comprovantes (**fotocópias**) dos títulos deverão ser entregues pelos candidatos aprovados na prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA**, acompanhados da Ficha de Avaliação, disponibilizada na área do candidato, no local determinado e dentro do prazo estipulado, que será divulgado no site www.hcrp.usp.br e publicado no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br e no Portal de Concursos Públicos - www.concursopublico.sp.gov.br;
- 2.2.2. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação (fotocópias dos comprovantes) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;
- 2.2.3. O candidato que não entregar a Ficha de Avaliação será considerado **DESISTENTE, sendo eliminado do Concurso Público**.
- 2.2.4. Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

XII - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação da prova objetiva está **PREVISTA** para **13/04/2015**, podendo esta data sofrer variações por motivos de definição de local para realização da mesma.
2. A Divulgação oficial das datas e horários das etapas das provas será feita através de Edital publicado no site www.hcrp.usp.br, no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com indicação do dia, hora e local da prova.
3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.hcrp.usp.br, no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha, e deverão apresentar um dos seguintes documentos no original:
 - Cédula de Identidade - R.G.;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
 - Passaporte.
5. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade SEM FOTOGRAFIA ou ainda que não permitam perfeita identificação do candidato, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
 - 6.1. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo: coleta de assinaturas, impressão digital e foto;
 - 6.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador.
7. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DO CANDIDATO À SALA DE PROVA:**
 - 7.1. Sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 4;
 - 7.2. Após o horário estabelecido.
8. **O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO QUANDO:**
 - 8.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a alegação e/ou justificativa;
 - 8.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 8.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, “pagers”, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 8.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 8.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - 8.6. Estiver usando boné, chapéu, gorro, protetor auricular, fone de ouvido e óculos de sol;
 - 8.7. Utilizar telefone celular e/ou similar, devendo os aparelhos permanecerem desligados;
9. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou etapas.
10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
 - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
11. Excetuada a situação prevista no item 10, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
12. **Não será permitido, sob nenhuma alegação, ao candidato fazer as provas em local diferente daquele que foi estabelecido.**
13. Concluída a avaliação das provas, o gabarito, no caso de prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado no site www.hcrp.usp.br;

14. As notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site www.hcrp.usp.br, no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br

XIII - DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
 - c) à aplicação da prova;
 - d) às questões da prova e gabarito;
 - e) ao resultado da prova.
 - f) ao resultado da avaliação de títulos
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
3. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link específico de Concursos na **ÁREA DE RECURSOS** e seguir as instruções ali contidas.
 - 3.1. O recurso só será aceito se:
 - 3.1.1. Entregue pessoalmente pelo candidato ou por procuração específica, conforme modelo disponibilizado na **ÁREA DE INSCRIÇÃO**;
 - 3.1.2. Atenda às instruções estabelecidas na opção “Recursos”.
 - 3.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação de questão ou alteração de gabarito.
 - 3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
 - 3.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico www.hcrp.usp.br no link de Concursos na **ÁREA DE RECURSOS**.
4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulado neste Regulamento, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, não será conhecido.
5. Não serão acolhidos recursos que não atendam às instruções constantes na opção “Recursos”.
6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de cartão de respostas ou de provas.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final será a somatória da nota da prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA** e **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**;
2. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final.
 - 2.1. Em caso de empate na nota final, a classificação seguirá os seguintes critérios de desempate:
 - 1º. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições em cumprimento da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - 2º. Tiver obtido o maior número de acertos na parte de **Conhecimentos Específicos** da prova **OBJETIVA/DISSERTATIVA**;
 - 3º. Tiver obtido maior pontuação na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**;
 - 4º. Tiver maior idade entre 18 a 59 anos;
 - 5º. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
3. O resultado final do Concurso Público, com a indicação da classificação obtida, nome dos candidatos, número do CPF e nota final, será publicado no site www.hcrp.usp.br, no Diário Oficial do Estado www.imesp.com.br e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br.
 - 3.1. Serão publicadas duas listas: uma lista geral contendo TODOS os candidatos aprovados e uma lista especial contendo os candidatos com deficiência aprovados.
4. **Da lista especial - pessoas com deficiência**
 - 4.1. Conforme artigo 3º da LC nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
 - 4.2. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo para o qual prestaram Concurso.
 - 4.3. Após a realização da perícia médica deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar as atribuições da função, especificadas no capítulo II - das Atribuições da Função.
 - 4.4. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

- 4.5. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
- 4.6. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 4.7. O candidato considerado inapto pela junta médica será eliminado do Concurso Público.
- 4.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.9. Será eliminado da lista especial de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência constante do Laudo Médico não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.
5. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
6. Conforme artigo 4º da LC nº 683/1992, o Concurso Público só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no item 4, publicandose as listas geral e especial, das quais serão excluídos as pessoas com deficiência consideradas inaptas na inspeção médica
7. As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da LC nº 683/1992, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no Concurso Público, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
8. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo o Concurso Público nos seus ulteriores termos.
9. O Superintendente do HCRP homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XV - DA VALIDADE

1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação podendo, a exclusivo critério da Administração do Hospital, ser prorrogado por igual período.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

1. Dentro das necessidades do Hospital, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, através de:
 - a) Edital publicado no site www.hcrp.usp.br, na Imprensa Oficial do Estado www.imesp.com.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br;
 - b) E-mail encaminhado ao endereço eletrônico do candidato por ele informado na ficha de inscrição;
2. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho do Hospital,

- a) O candidato que não comparecer na data estabelecida será considerado desistente e eliminado do certame;
3. É responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.
- a) O Hospital das Clínicas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone não atualizados, informados incorretamente ou ainda de terceiros;
4. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto no artigo 46º do Decreto 60.449/2014.
- 4.1. Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no “caput” deste artigo ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.
- 4.2. No caso de convocação de candidato nos termos do item anterior, o próximo candidato da lista especial será convocado a ocupar a posição do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no “caput” deste artigo, em observância ao princípio da proporcionalidade.
- 4.3. Em havendo mais de um candidato com deficiência classificado em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.

XVII - DA ADMISSÃO

1. O candidato convocado para admissão, além de comprovar as exigências descritas no Capítulo III – Dos Requisitos para o Exercício da Função, deverá apresentar:
- a) Comprovação dos requisitos constantes do Capítulo IV – Dos Requisitos para Inscrição;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, Carta-patente ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade (RG);
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, exceto se for o primeiro emprego;
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o contratado não ser

declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

- k) Declaração de acumulação de cargo ou função pública em atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos e funções públicas; quando for o caso, ou sua negativa;
- l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;
- m) 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

2. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.
3. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão DENTRO DO PRAZO PREVISTO ou deixar de comparecer na data estipulada para admissão sem motivo justo, será eliminado do Concurso Público
4. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado por Serviço Especializado em Medicina do Trabalho, indicado por este Hospital.
5. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.
6. O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas ou apresentar documentos irregulares, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2. O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo como comprovação dos resultados obtidos neste concurso.

ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Pré e pós-operatório em cirurgia pediátrica
- Transporte do paciente cirúrgico pediátrico
- Resposta endócrina e metabólica do paciente cirúrgico pediátrico
- Balanço hidroeletrólítico e acidobásico na criança
- Nutrição enteral e parenteral na criança
- Infecções congênitas e adquiridas em Cirurgia Pediátrica
- Doenças hematológicas com implicações cirúrgicas
- Doenças genéticas com implicações cirúrgicas

- Acessos e procedimentos vasculares; procedimentos para diálise peritoneal; traqueostomias em crianças
- Diagnóstico e aconselhamento pré-natal em doenças congênitas com implicações cirúrgicas
- Cirurgia fetal
- Princípios de anestesia pediátrica
- Princípios de terapia intensiva pediátrica
- Laboratório e métodos de imagem em Cirurgia Pediátrica
- Trauma na criança
- Doenças congênitas e adquiridas da Cabeça e Pescoço
- Afecções congênitas e adquiridas do tórax em pediatria [pulmonares laringotrâqueo-bronquiais, pleurais, linfáticas, esofágicas, mediastinais diafragmáticas, mamárias e da parede torácica]
- Doenças congênitas e adquiridas do abdome em pediatria [do aparelho digestivo, genitourinário, suprarrenal, mesentérico, intra e retroperitoneais, parede abdominal e região inguinoescrotal]
- Afecções congênitas e adquiridas da genitália externa na criança
- Doenças congênitas e adquiridas dos membros superiores e inferiores em pediatria
- Afecções congênitas e adquiridas da pele e tecido conjuntivo na criança
- Malformações vasculares: hemangiomas, linfangiomas, fístulas arteriovenosas
- Neoplasias benignas e malignas da infância
- Transplantes de órgãos em pediatria
- Videocirurgia pediátrica
- Gêmeos conjugados

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública).
- Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
- Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012)
- Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99)
- Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos sobre **WINDOWS 7** (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);
- **CORREIO ELETRÔNICO** (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);
- **INTERNET** (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

ANEXO II – ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

Relacionados à formação e experiência profissional do candidato. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

1. Atividades Profissionais:

- a) Exercício da profissão em Cirurgia Geral
Valor por ano 0,5

Máximo computável neste item 2,0

- b) Exercício da profissão em Cirurgia Pediátrica
Valor por ano 1,0

Máximo computável neste item 3,0

2. Cursos extra-curriculares e/ou Estágios não curriculares (duração mínima de 30 (trinta) dias):

- a) Em Cirurgia Pediátrica
Valor por curso/estágio 1,0

Máximo computável neste item 4,0

3. Participação em Congressos, Simpósios e outros eventos Médicos:

- Como ouvinte**
Valor por Evento 0,5

Máximo computável neste item 2,0

- Como palestrante/apresentação de trabalho**
Valor por Evento 1,0

Máximo computável neste item 5,0

4. Cursos de Pós-graduação (completos):

- Mestrado 1,0

- Doutorado 1,0

Máximo computável neste item 2,0

5. Trabalhos Publicados em revistas médicas indexadas

- Valor por trabalho 0,5

Máximo computável neste item 2,0

TOTAL MAXIMO DE PONTOS 20,0